

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**(Processo Administrativo n.º 64319/2020)**

**1. OBJETO**

Aquisição de **REAGENTES** para serem utilizados nas análises de água dos Laboratórios Simplificados, localizados no interior do estado de Sergipe, especificamente nas Estações de Tratamento de Água (ETA) da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a aquisição dos materiais em virtude da necessidade de se dar continuidade na realização do controle de qualidade de água tratada, para atendimento das exigências da legislação pertinentes ao tratamento de água para consumo humano, bem como prover controle das ETAs da DESO, localizadas no interior do Estado de Sergipe, no que trata das análises do parâmetro **ALUMÍNIO RESIDUAL**, visando o cumprimento do determinado na **Portaria de Consolidação nº. 5, Anexo XX, do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017.**

**3. ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICA(S) E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** A contratada deverá fornecer os produtos conforme condições, quantidade e especificação apresentada no ANEXO I deste Termo de Referência, bem como deverá observar as seguintes exigências:

**3.1.1.** As especificações dos materiais, LOTES ÚNICO, encontram-se no ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA;

**3.1.2.** Fornecer junto aos materiais as devidas instruções técnicas, orientando correto manejo, composição, restrição e demais referências ao seu uso;

**3.2** – Justifica-se a **não** aplicação das disposições do *artigo 43* da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo *artigo 48* da Lei Complementar nº 147/2014, para não incluir um lote com percentual de até 25% do objeto contratado – a competição para microempresas e empresas de pequeno porte –, visto que tal divisão não é economicamente vantajosa para a DESO. Uma vez que, trata-se de produto químico com quantidades e características específicas, a ampla competição faz-se necessária neste processo, para atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

**3.3.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

##### **4.1. PRAZO DE ENTREGA:**

**4.1.1.** Ao licitante vencedor será encaminhada uma **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que se dará por meio físico (Correios) e virtual (E-mail).

**4.1.2.** As entregas serão divididas 6 (seis) parcelas com quantidades a serem definidas conforme necessidade da **Supervisão de Produção (Sertão)**.

**4.1.2.** Cada entrega deverá ser realizada em um prazo de 30 (trinta) dias corridos após cada pedido que terá a **ORDEM DE FORNECIMENTO** como base.

**4.2.** Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

##### **4.3. LOCAL DE ENTREGA:**

**4.3.1.** Será no seguinte endereço: **Av. Coletora “C”, S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE**, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:15h as 11:45h e das 14:15h as 16:00h e em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais;

**4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.9.** A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

**4.10.** A **CONTRATADA** deverá trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, caso aplicável, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem, sendo que estes prazos não eximem a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

## **5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**5.1.** Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO constante no ANEXO I;

**5.2.** No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

**5.3.** Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

**5.4.** Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

## **6. PRAZO CONTRATUAL**

**6.1** O prazo contratual será de 210 (duzentos e dez) dias corridos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

**7.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.1.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atividade da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.1. O PROPONENTE**, arrematante do(s) lote(s) do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:

- 11.1.1.** Atestado de Fornecimento do Produto: Deverá comprovar por meio de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de

Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo total desta Licitação de forma satisfatória.

**11.1.2.** Os documentos de comprovação de fornecimento devem vir acompanhados das devidas Notas Fiscais.

**11.2.** Caso a DESO julgue necessário, o PROPONENTE deverá disponibilizar:

**11.2.1. Amostras:** A amostra de cada item do(s) lote(s) da licitação atendendo a todas as características solicitadas.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

**12.2.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.4.** Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

**13.1.1** – Advertência;

**13.1.2** – Multa moratória;

**13.1.3** – Multa compensatória;

**13.1.4** – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.1.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2.** As sanções constantes no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**13.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

**13.3.1** – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**13.3.2** – Não mantiver proposta, injustificadamente;

**13.3.3** – Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4** – Fizer declaração falsa;

**13.3.5** – Cometer fraude fiscal;

**13.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**13.4.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**13.5.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.6.** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**13.7.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**13.7.1** – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

**13.7.2** – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.7.3 – Poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

**13.7.4** – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

**13.7.5** – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5 % do valor total do contrato;

**13.7.6** – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;



**13.7.7** – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

**13.7.8** – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**13.8.** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**13.9.** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**13.10.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

**14.1.1.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta;

**14.1.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

**14.1.3.** A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**14.2.1** – que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;



**14.2.2** – que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**14.2.3** – que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

**14.2.4** – que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

**14.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

**14.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

**14.5.** A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

**14.6.** Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

## **15 – FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Compras e Almoxarifado, especialmente designada para este fim pela contratante, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

## **16 – GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.

## **17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

### **17.1. Preços fixos e irrealizáveis.**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de julho de 2020

Tatiana Franco da Silva

**Líder da 2.0.06.00/GCAL**

**TERMO ELABORADO POR: Marcos Alexandre de Alencar Soares – 2.0.06.01/CCOM- MATRÍCULA: 3890-2**

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMO E GLOBAIS MÁXIMOS**

| <b>LOTE ÚNICO</b>               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |                             |                           |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------------|---------------------------|
| <b>ITEM</b>                     | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>VAL. UNITÁRIO MÁXIMO</b> | <b>VAL. GLOBAL MÁXIMO</b> |
| 1                               | Reagente BLEACHING 3 para determinação de alumínio pelo método Aluminon MétodoHach 8012, faixa de análise 0,008-0,800mg/L para espectrofotômetros e 0,01-0,80 mg/l para colorímetros. Reagente em pó, padronizado, pré-dosado e pronto para uso, embalado em sachês de alumínio, pacote com 100 unidades suficiente para 100 análises.           | UN         | 94         | R\$ 430,67                  | R\$ 40.482,98             |
| 2                               | Reagente ASCORBIC ACID, indicado para análise de alumínio pelo método Aluminon Método Hach 8012, faixa de análise 0,008-0,800mg/L para espectrofotômetros e 0,01-0,80 mg/L para colorímetros. Reagente em pó, padronizado, pré-dosado e pronto para o uso, embalado em sachês de alumínio, pacote com 100 unidades suficiente para 100 análises. | UN         | 94         | R\$ 414,33                  | R\$ 38.947,02             |
| <b>TOTAL PARA O LOTE</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            | <b>R\$ 79.430,00</b>        |                           |
| <b>VALOR TOTAL DO PROCESSO.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            | <b>R\$ 79.430,00</b>        |                           |

## ANEXO II

### SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão \_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta de preço:

| LOTE XX      |                       |         |     |       |                |             |
|--------------|-----------------------|---------|-----|-------|----------------|-------------|
|              | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADE | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| ITEM X       | XXXXXX                | XX      | XX  | XX    | XX             | XX          |
| ITEM X       | XXXXXX                | XX      | XX  | XX    | XX             | XX          |
| ITEM X       | XXXXXX                | XX      | XX  | XX    | XX             | XX          |
| ITEM X       | XXXXXX                | XX      | XX  | XX    | XX             | XX          |
| <b>TOTAL</b> |                       |         |     |       |                | R\$         |

**Valor total por extenso:** R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

**Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias;

**Prazo de entrega:** Conforme ITEM 4.1 e seus subitens;

**Local de Entrega:** Centro de Distribuição da DESO, localizado na Av. coletora "C", S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE;

**Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;

**E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)

**Banco:** (xxxxx)

**Agência:** (xxxxx)

**Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)

**Frete:** CIF

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal